



## **RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 57 - COVID-19**

**ASSUNTO: Planejamento Municipal de Vacinação contra a Covid-19 nos Serviços Privados de Saúde - 1ª Fase**  
**(28/01/2021)**

A **SECRETARIA DE SAÚDE DE MARIANA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, § único, inciso I e II, da Lei Orgânica do município de Mariana;

**Considerando** a Lei N.13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do coronavírus;

**Considerando** a Portaria MS/GB N. 188, de 03 de fevereiro de 2020 que declara emergência em saúde pública de importância nacional – ESPIN – em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCov);

**Considerando** o Decreto SES/MG N. 113, de 12 de março de 2020, que declara Situação de Emergência no Estado de Minas Gerais em razão do surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus;

**Considerando** o Decreto 10.030, de 16 de Março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no município de Mariana e criou o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Mariana com a responsabilidade de adotar medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19);



**PREFEITURA DE MARIANA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde - COVID-19**

**Considerando** o Decreto 10.043, de 27 de Março de 2020, que alterou o Decreto 10.030, de 16 de Março de 2020, acrescentando e alterando os membros do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Mariana;

**Considerando** que o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Mariana tem caráter deliberativo;

**Considerando** que o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Mariana tem competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Considerando que os municípios deverão tomar a sua decisão de seguir o comportamento da macrorregião ou da microrregião;

**Considerando** que o Ministério da Saúde, por intermédio do Programa Nacional de Imunizações e Doenças Transmissíveis da Secretaria de Vigilância em Saúde, em parceria com o Conass e Conasems, estreitou ainda mais a parceria com as Sociedades Científicas, Conselhos de Classe e Organização Pan-Americana de Saúde, para estabelecer uma estratégia de enfrentamento à pandemia de Covid-19 no país e um plano de vacinação;

**Considerando** que o município deve se organizar através de mecanismos de gestão, logística, armazenamento, comunicação, monitoramento, supervisão e avaliação do processo operacional da vacinação contra a Covid-19;

**Considerando** que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, aprovou na data de ontem, 17 de janeiro de 2021, o uso emergencial de vacina de Oxford e da Coronavac no país;



**PREFEITURA DE MARIANA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde - COVID-19**

**Considerando** o Infome Técnico da Campanha Nacional de Vacinação Contra a Covid-19, publicada pelo Ministério da Saúde, na data de hoje, 18 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Nota Técnica nº 1/SES/SUBVS/2021 sobre a VACINAÇÃO COVID-19 NO ESTADO DE MINAS GERAIS - 1ª FASE, atualizada em 20/01/2021;

**Considerando** que o município ainda vai receber mais doses de vacinas para vacinar todos os grupos prioritários contemplados na 1ª fase da campanha de imunização contra a COVID-19;

Em consonância com a explanação acima, com o Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a Covid-19 e com o Plano Municipal de Operacionalização da Vacina contra a Covid-19, este comitê informa que, será criado um cadastro individual para os **trabalhadores de saúde da rede privada ou autônomos** informarem à Secretaria Municipal de Saúde, a intenção de serem imunizados contra o Covid-19. Lembrando que os cadastrados serão vinculados ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) e que conforme a Nota Técnica Nota Técnica nº 1/SES/SUBVS/2021 sobre a VACINAÇÃO COVID-19 NO ESTADO DE MINAS GERAIS - 1ª FASE, atualizada em 20/01/2021, são definidos como trabalhadores de saúde:

**Trabalhadores dos serviços de saúde são todos aqueles que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, sejam eles unidade básicas de saúde (UBS), hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais. Desta maneira, compreende tanto os profissionais da saúde - como médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos,**



**PREFEITURA DE MARIANA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde - COVID-19**

**odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares - quanto os trabalhadores de apoio, como recepcionistas, seguranças, pessoal da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias e outros, ou seja, aqueles que trabalham nos serviços de saúde, mas que não estão prestando serviços direto de assistência à saúde das pessoas. A vacina também será ofertada para acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio Hospitalar, Atenção Primária e Clínicas, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares como os cuidadores de idosos e doulas/parteiras, bem como funcionários do sistema funerário que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados.**

Com o objetivo de agilizar esse cadastro, será disponibilizado o formulário para preenchimento através da plataforma Formulário Google, onde cada trabalhador de saúde, acima de 18 anos, deverá fornecer informações pessoais necessárias para o cadastramento no sistema SISPNI - Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações para registro nominal das doses, anexando também, documentos comprobatórios como a inscrição no órgão competente, ou documento que comprove vínculo empregatício (crachá ou contra-cheque ou declaração fornecida pelo empregador devidamente assinada e/ou carimbada ou carteira de trabalho que conste a função). Além destes documentos listados acima, devem apresentar na data da vacinação cartão de vacina, documento com foto e CPF ou Cartão Nacional do SUS - CNS.

Link para cadastro de intenção para recebimento da vacina contra a Covid-19, para trabalhador de saúde **VINCULADO** a um número de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):

<https://forms.gle/xySeH7QpMZH9yqBBA>

**O preenchimento deverá ocorrer até o dia 12/02/2021**



**PREFEITURA DE MARIANA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde - COVID-19**

No caso de trabalhador de saúde que não seja vinculado a um número de CNES, este deve preencher formulário específico, onde deverá fornecer informações pessoais necessárias para o cadastramento no sistema SISPNI - Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações para registro nominal das doses, anexando comprovação de inscrição no órgão competente, ou documento que comprove vínculo empregatício (crachá ou contra-cheque ou declaração fornecida pelo empregador devidamente assinada e/ou carimbada ou carteira de trabalho que conste a função). Além destes documentos listados acima, devem apresentar na data da vacinação cartão de vacina, documento com foto e CPF ou Cartão Nacional do SUS - CNS.

Link para cadastro de intenção para recebimento da vacina contra a Covid-19, para trabalhador de saúde **NÃO VINCULADO** a um número de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):

<https://forms.gle/nbNyKJ7xyiVxyJA57>

**O preenchimento deverá ocorrer até o dia 12/02/2021**

Salientamos a importância de verificar se o trabalhador de saúde cadastrado pertence a algum dos grupos especiais.

Vacinação em **GRUPOS ESPECIAIS**:

1) Com relação às gestantes, puérperas e lactantes, salienta-se: A segurança e eficácia das vacinas não foram avaliadas nestes grupos, no entanto estudos em animais não demonstraram risco de malformações.

Para as mulheres pertencentes ao grupo de risco e nestas condições, a vacinação poderá ser realizada após avaliação cautelosa dos riscos e benefícios e com decisão compartilhada, entre a mulher e seu médico prescritor;

2) Com relação à utilização de antiagregantes plaquetários e anticoagulantes orais: Os antiagregantes plaquetários devem ser mantidos e não implicam em impedimento à vacinação. O uso de injeção intramuscular em pacientes sob uso crônico de



antiagregantes plaquetários é prática corrente, portanto considerado seguro. Não há relatos de interação entre os anticoagulantes em uso no Brasil – varfarina, apixabana, dabigatrana, edoxabana e rivaroxabana – com vacinas.

3) Com relação à pacientes portadores de doenças reumáticas imunomediadas (DRIM): Preferencialmente o paciente deve ser vacinado estando com a doença controlada ou em remissão, como também em baixo grau de imunossupressão ou sem imunossupressão. Entretanto, a decisão sobre a vacinação em pacientes com DRIM deve ser individualizada, levando em consideração a faixa etária, a doença reumática autoimune de base, os graus de atividade e imunossupressão, além das comorbidades, devendo ser sob orientação de médico especialista.

4) Com relação a pacientes oncológicos, transplantados e demais pacientes imunossuprimidos:

A eficácia e segurança das vacinas COVID-19 não foram avaliadas nesta população. No entanto, é improvável que exista risco aumentado de eventos adversos. A avaliação de risco benefício e a decisão referente à vacinação ou não deverá ser realizada pelo paciente em conjunto com o médico assistente, sendo que a vacinação somente deverá ser realizada com prescrição médica.

**Cabe esclarecer que TODOS os trabalhadores da saúde serão contemplados com a vacinação, entretanto a ampliação da cobertura desse público será gradativa, conforme disponibilidade de vacinas. Ressalta-se ainda que as especificidades e particularidades regionais serão discutidas na esfera bipartite (Estado e Município).**

Este planejamento poderá ser alterado, mediante atualização do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a Covid-19.



**PREFEITURA DE MARIANA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
***Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde - COVID-19***

Mariana, 28 de janeiro de 2021.

*Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento  
em Saúde do COVID-19 de Mariana/MG.*